

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 30 de maio de 2023

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 01/2023 – DPE Caratbas/RN, de 29 de maio de 2023.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE CARAÚBAS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA 1 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CARAÚBAS/RN, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA 1 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DAS VAGAS

Art. 1º. É oferecida 1 (uma) vaga para estagiário de pós-graduação, denominado de residente, havendo classificação até o 10º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§ 2º. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses.

§ 3º. Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§ 4º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga (Se o número de classificados for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e assim sucessivamente).

§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o (a) candidato (a) deverá no ato da inscrição:

- a) Declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;
- b) Enviar digitalizado em formato PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§ 8º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato (a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.

### DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 2º. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I - Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

Art. 3º. A jornada de atividade em estágio será exercida, prioritariamente, de forma **presencial**.

§ 1º. Conforme faculta a Resolução de nº 286/2022 – CSDP, será possível o desenvolvimento da atividade de estágio em regime remoto, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento das atividades na forma presencial e não existam outros candidatos aptos a cumprir as atividades presencialmente.

§ 2º. Após homologação do certame, os aprovados serão convocados para exercerem atividades em regime presencial, e, caso haja exaurimento da lista sem que o (s) selecionado (s) ocupem a (s) vaga (s) disponível (is), serão chamados aqueles que, quando da primeira convocação, comprovaram impossibilidade em desenvolver as atividades em regime presencial.

§ 3º. A convocação para estágio em regime remoto dependerá, em todos os casos, de autorização do coordenador do núcleo.

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o residente e a Defensoria Pública do Estado.

§ 1º. Caso o estagiário esteja cumprindo a jornada de atividade de forma remota, não será devida a indenização a título de auxílio transporte, exceto se demonstrada a necessidade excepcional do deslocamento de sua residência para o local em que se desenvolverá a atividade, com autorização do supervisor, observando-se o valor regulamentado pela Administração Superior.

Art. 5º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 4º. É lícito ao residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art. 6º. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I – O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

II – O exercício da advocacia privada, devendo o estagiário (a) de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III – O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV – A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;

Parágrafo único. A atuação do DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023

Art. 7º. É vedada a contratação de Residente para atuar/servir subordinado (a) a Defensor (a) Público (a) ou a servidor (a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I – A identificação do (a) estagiário (a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;  
II – O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;  
III – A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV – A assinatura do (a) estagiário (a), do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º. O desligamento do residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II – Por interrupção do curso na instituição de ensino;

III – Por conclusão do curso de pós-graduação;

IV – A pedido do (a) estagiário (a);

V – Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI – Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII – Por descumprimento, pelo (a) estagiário (a), de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;

VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX – Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o (a) estagiário (a) se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

X – Caso seja constatado qualquer prejuízo ao atendimento dos assistidos em decorrência do estágio em regime remoto.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas no período de 05 a 14 de junho de 2023, através do e-mail [carubas@dpe.m.def.br](mailto:carubas@dpe.m.def.br).

§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59min do dia 14 de junho de 2023, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§ 2º. Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto "I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CARAÚBAS/RN", informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1. Cópia da cédula de identidade e do CPF;
2. Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do (a) candidato (a); e
3. Os documentos descritos no § 7º, do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§ 3º. Facultativamente, os candidatos deverão apresentar currículo em formato PDF (Portable Document Format), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

§ 4º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado de Alistamento Militar; e
- e) Passaporte.

Art. 11. A inscrição será gratuita.

Art. 12. Ao se inscrever, o (a) candidato (a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

### DA SELEÇÃO

Art. 13. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Avaliação de Documentos - eliminatória – será analisado se os candidatos apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 10 deste edital.

II – Etapa 2 – Avaliação Curricular - classificatória - consistirá na avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) O candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2) O candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3) O candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens "b", "c" e "d" obedecerá a seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de Compromisso de Estágio ou Declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023

Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	Termo de Compromisso de Estágio ou Declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo (a) coordenador (a) do projeto.

2. Não serão admitidos para fins de pontuação:

- Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;
- Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;
- Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular =  $((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100$

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória:

- Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista.
- Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.
- Na entrevista, o (a) candidato (a) será conceituado (a) como apto (a) ou não apto (a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

Art. 16. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 13 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 17. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 18. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

CARAÚBAS/RN, 29 de maio de 2023.

Bruno Bispo de Freitas  
Defensor Público  
Coordenador do Núcleo de Carautbas/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HGFO0COBLO-CO9F0WNKT0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

HGFO0COBLO-CO9F0WNKT0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 024/2022 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 647/2023

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01205-905, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Roberto de Souza Dias e pela Sra. Neide Oliveira Souza.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 024/2022 – DPE/RN, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data 01 de junho de 2023 e termo final na data de 31 de maio de 2024.

Constitui objeto do referido instrumento, ainda, a inclusão da Cláusula Vigésima Quarta, que permite a possibilidade de reajuste de preços, com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Valor do contrato: o valor total para a cobertura securitária da frota veicular permanece de R\$ 2.589,36 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Defensoria Pública Geral do Estado – DPGE; Subação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.69 Seguros em Geral.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade aos serviços de seguro total para 05 (cinco) veículos automotores pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com assistência 24h (vinte e quatro horas), cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal e franquia para vidros e retrovisores

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Pregão Eletrônico nº 15/2022 -DPE/RN

Natal/RN, 29 de maio de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Roberto De Souza Dias  
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais  
CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

Neide Oliveira Souza  
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais  
CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HGFO0COBLO-CCMQ91N21I-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

HGFO0COBLO-CCMQ91N21I-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO 0123V-OPág: 1/1

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	
Despesas Executadas (últimos 12 meses)	
Liquidadas, Despesas Com Pessoal	Inscritas em Restos a Pagar não pagos (últimos 12 meses)
Despesa Bruta Com Pessoal (I) Pessoal Ativo	53165.9581904

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HGFO0COBLO-UFEORLUEU2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

HGFO0COBLO-UFEORLUEU2-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA nº 005/2023 - NUPACIV-DPE/RN  
maio de 2023.

Natal, 29 de

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **P U B L I C A R** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 30 de junho de 2023, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
01	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
02	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
05	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
06	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
07	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
08	FERIADO	FERIADO
09	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO
12	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
13	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
14	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
15	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
16	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
19	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
20	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
21	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
22	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
23	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
26	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
27	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
28	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
29	FERIADO	FERIADO
30	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA  
Defensora Pública do Estado  
Coordenadora do NUPACIV Natal

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HGFO0COBLO-3E0PIBQQFS-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**HGFO0COBLO-3E0PIBQQFS-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 48/2022 – DPE/RN.

Processo Administrativo nº 1.082/2021-DPE/RN.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Contratada: A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.737.691/0001-36, com representação estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, n. 2177, loja 306 e 307, CEP: 59.022-550, neste ato representado por Airton Lisboa Barreto Júnior.

Objeto: adequação do objeto contratual, considerando a decisão acostada às fls. 1.089/1.094 do Processo Administrativo nº 1.082/2021, que deferiu o requerimento de substituição do produto licitado – desktop LENOVO modelo ThinkCentre M75q Gen2 part-number 11JK16BO, cuja fabricação foi descontinuada, pelo de part-number 11JQS0SY00, alterando-se, assim, as cláusulas primeira, segunda e sétima do instrumento contratual.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fundamento Jurídico: Art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal n. 8.666/93, parecer jurídico de fls. 1.087/1.088 e decisão de fls. 1.089/1.094, ambos do Processo Administrativo nº 1.082/2021

Natal/RN, 26 de maio de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Airton Lisboa Barreto Júnior  
A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI  
CNPJ N. 02.737.691/0001-36

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HGFO0COBLO-LB8R0RJDN8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

HGFO0COBLO-LB8R0RJDN8-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023

## Portaria nº 639/2023-SDPGE

Portaria n. 639/2023 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

CONSIDERANDO os requerimentos de final de lista, destinados à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulados por candidatos(as) classificados(as) na 5ª e 6ª colocação, e o requerimento de desistência formulado por candidato classificado na 7ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PENDÊNCIAS, regido pelo Edital nº 01/2022 – DPE PENDÊNCIAS, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.247 em 19 DE AGOSTO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

### NÚCLEO DE PENDÊNCIAS

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
8º	LAURA BEATRIZ CUNHA MOREIRA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HGFO0COBLO-CTTC012AE4-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

HGFO0COBLO-CTTC012AE4-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023

## Portaria n 642/2023-SDPGE

Portaria n.º 642/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 05 de junho de 2023, referente ao processo de n.º 0100287-91.2014.8.20.0116, às 09h, perante a 2ª Vara da Comarca de Goianinha/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HGFO0COBLO-WR8AI26680-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

HGFO0COBLO-WR8AI26680-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023

## Portaria n.º 641/2023-SDPGE

Portaria n.º 641/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 01/2023 – 3ª DPCrim/Mossoró enviado pela Defensora Pública Ticiania Doth Rodrigues Alves, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN;

### RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula n.º 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para atuar em audiências aprazadas para o turno matutino, do dia 31 de maio de 2023, perante o Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Mossoró/RN, de atribuição da 4ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15436

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de maio de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=HGFO0COBLO-5PUB9S2HTQ-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

HGFO0COBLO-5PUB9S2HTQ-P2TH9ZW2VI

